LEI Nº 1733
DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Sessão Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.074.422,06 (três milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
DADE 2014 – Remodelação Av. Ayrton Senna – Fase 2 – Etapa Complementar	R$ 409.035,00
Criança Adolescente Abrigo	R$ 105.000,00
C. P. Royalties ANP Lei 9478/97	R$ 1.801.907,87
C. P. Royalties FEP Lei 7990/89	R$ 50.776,74
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 16.387,06
PAB – piso de Atenção Básica Estadual	R$ 35.048,25
Programa Dose Certa	R$ 630.842,16
Superávit Financeiro:	
Precatórios - Regime Mensal	R$ 25.424,98

Município da Estância Bal. P. Grande SEAD

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 6.710.340,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 2.927.808,64
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 434.459,98

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 797.512,32 (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotação:	R$ 797.512,32

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 23 de setembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 23 de setembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 23 / Setembro 2014

Proc. nº 1252/2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município da Estância Bal. P. Grande - SEAD